

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 350/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CONTABILIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DOS 15% RETIDOS DO ICMS PARA O FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.926.000,00(um milhão, novecentos e vinte e seis mil reais), para atender às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1025.03080322-067	3.2.2.4-00	890.000,00
1030.08421882-068	3.2.2.2-00	737.000,00
1030.08421882-069	3.2.2.2-01	299.000,00
TOTAL		1.926.000,00

- Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta dos fundamentos contábeis orçamentários dispostos no Artigo 43, Parágrafo 1° e Inciso II, da Lei 4320/64, de 17/03/64.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1998.

Wilder Sebastião de Paula

Prefeito Municipal

PUBLI ADO

JORNAL
DATA - / /